



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1466/2006

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 2056 DE
17/06/06 a 19/06/06
pag. 16

[Assinatura]
Procuradora Jurídica de Município

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a recomposição salarial dos subsídios dos profissionais da educação pública básica.
- Art. 2.º -** O percentual da recomposição será de 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento), a partir de 01/05/2006.
- Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos à 1.º de maio de 2006.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 12 de junho de 2006.

[Assinatura de Maria Izaura Dias Alfonso]

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal